



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 074/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 074/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC.

O valor suplementado destina-se a contrapartida dada pelo Município, é necessária para assegurar a viabilidade financeira e estrutural do evento da 11ª Expoprima, em conformidade com a legislação vigente. Trata-se de investimento que retorna em benefícios diretos e indiretos à população, por meio da valorização cultural, da dinamização da economia e da promoção da imagem do município em âmbito regional e estadual

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Anulação de Dotação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de outubro de 2025

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 074/GP/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 97.527,20 (noventa e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
Por Anulação de Dotação			
04.04.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
13.392.0016.1281	EXPOPRIMA - 2025	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	97.527,20	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		97.527,20	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.			
13.392.0002.2.057	Manut das Atividades – Cultura	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	97.527,20	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A ANULAR		97.527,20	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de outubro de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito